



CONTRATO Nº0441/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026 - EDITAL Nº 0004/2026
PROCESSO Nº 005541/2025 de 16/09/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Diretor Geral do Gabinete do Prefeito, Sr. Cristiano Moura de Souza, portador da Carteira de Identidade n.º10751710-4 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.911.257/08, residente e domiciliado à Rua Celso Carrilho de Faria nº 413, Bela Vista, Carmo-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa **ECS SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.557.098/0001-62, com sede na Rua Governador Roberto Silveira nº990, Jardim Beverly, Miracema-RJ, Cep: 28.460-000, neste ato representado por Edlandro Ribeiro da Silva, RG nº237159637, inscrito no CPF sob o nº120.170.377-88, com endereço comercial na Rua Governador Roberto Silveira nº990, Jardim Beverly, Miracema-RJ, Cep: 28.460-000, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 12/02/2026 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026**, Processo Administrativo nº 005541/2025 e, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Secretaria requisitante do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº0143/2026 do Gabinete do Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026**, e conseqüente contrato são oriundos da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARAGRAFO QUINTO - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARAGRAFO SEXTO – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do **CONTRATANTE**, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

ASSINADO DIGITALMENTE
ECS SERVIÇO E COMERCIO LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

à Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

CRISTIANO MOURA DE SOUZA
Assinado digitalmente por
CRISTIANO MOURA DE
SOUZA 08/29/2026
10:50:19 - CPF: 082.911.257/08
41094572000128 - OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil -
RJ, CN=SOUZA=CPFL, OU=
(SEM BRANCO), O=Presencial,
C=CONTRATADO MOURA DE
SOUZA 08/29/2026
10:50:19 - Assinatura
documental
Data: 2026.10.08 10:50:19 - 03:00
Fused PDF Reader - Versão: 12.1.1

Assinado Digitalmente por: DRIELLEN
TROPIANO MARTINS
Data: 2026.10.08 10:50:19 -03:00

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO – *Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND – INSS, CND – FGTS, CND - CNDT e CND – Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.*

PARÁGRAFO DECIMO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Nº 01.01.041220014.2.005.3390.30.00.00

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do objeto licitados dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento do objeto licitado será para o prazo de 03 (três) meses, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato, na Secretaria requisitante, no horário das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observado o prazo de entrega, horários e local, os objetos desta Licitação serão **recebidos** por funcionário especialmente designado pela **Secretaria requisitante**, para **conferência da qualidade e especificações** com aquelas contratadas e consignadas no quadro de relação de itens da solicitação;

PARAGRAFO QUARTO – O início do fornecimento do objeto licitados pela empresa vencedora será após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria requisitante, de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA ANEXO**, no Município de Carmo-RJ.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante através de servidor especialmente designado pela **Secretaria requisitante** acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o Município de Carmo-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, em especial, as seguintes sanções:

- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.
- Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.
- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.
- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA
CARMO
COMPROMISSO COM O PRESENTE
VISÃO PARA O FUTURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Proc. Nº: 005541/2025

Fls.: _____

Rubrica: _____

- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitare e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitare ou Contratar.

- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao PMC-RJ

- As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.

- As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência, que constitui anexo deste Edital de Licitação.

- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Carmo-RJ de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

a) infulgência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

(d) os demais mencionados na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- Advertência

- Multa

- Impedimento de Licitare e Contratar, e

- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 0002/2026, Processo nº 005541/2025, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art.125 da Lei Federal n.º14.133/21.

CRISTIANO
MOURA DE
SOUZA:082
91125708

Assinado digitalmente por CRISTIANO
MOURA DE SOUZA:08291125708
NO CNR: CN=CP-Brasil, OU=4708402200128, O=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF-A3, OU=SEM BRANCO:
CristianoMoura, CN=CRISTIANO
MOURA DE SOUZA:08291125708
Razão Social e nome de
documento
Loteamento
Data: 2026.06.16 11:23:31-0200
Font: PDF Reader Versão: 12.1.1

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - C:

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
ECS SERVICIO E COMERCIO LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Serpro



PREFEITURA
CARMO
COMPROMISSO COM O PRESENTE
VISÃO PARA O FUTURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Proc. Nº: 005541/2025

Fls.: _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Carmo-RJ, 16 de setembro de 2026.

CRISTIANO
MOURA DE
SOUZA:0829112
5708

Assinado digitalmente por CRISTIANO MOURA DE SOUZA:08291125708
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47084072000128
- O=Secretaria de Receita Federal do Brasil
RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=SEM BRANCO
OU=assinador: CN=CRISTIANO MOURA DE SOUZA:08291125708
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.16 11:23:44-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

MUNICÍPIO DE CARMO
Diretor Geral do Gabinete do Prefeito
Cristiano Moura de Souza
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
ECS SERVIÇO E COMERCIO LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



ECS SERVIÇO E COMERCIO LTDA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO VI - Nº 1.455 - QUARTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente
com Certificado Digital Pfdido ICP-Brasil

1024.12.3610006-2.045-339030000000-157300000000	640		132.373,42
1024.12.3610006-2.036-339030000000-157300000000	678		150.000,00
TOTAIS		282.373,42	282.373,42

SAMUEL SOARES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

64d70dab836f304fddcf226512c9f7732576f2e39f205e3018basdc0ec6468ef

Identificador

43549

06/15 - PORTARIA Nº 167/2026

MUNICIPIO DE CARMO - PORTARIAS

PORTARIA Nº 167/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º – torna sem efeitos a portaria 166.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2026.

SAMUEL SOARES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ead92c1db40728d1705a5b43486d3908bf4c132194e970352154a7114926923

Identificador

43539

07/15 - PORTARIA Nº 168/2026

MUNICIPIO DE CARMO - PORTARIAS

PORTARIA Nº 168/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o funcionário abaixo indicado, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a municipalidade, atendendo a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para exercer a função de **FISCAL DE OBRAS da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura**.

Fiscal de execução de obra de execução de sistema de drenagem retaludamento de voçoroca e recuperação de pavimento da rua Ubelart.

SANDRO AURÉLIO GOMES – MATRÍCULA 3923

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2026.

SAMUEL SOARES DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

d8207ec8874ad5afc0e283ff4f441799a8f0583778320502a8b08609d0494727

Identificador

43540

08/15 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0070/2026

MUNICIPIO DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.0070/2026

Processo Administrativo nº004873/2026 de 04/09/2026

Declaro a Dispensa de Licitação com fundamento no Art.75, inciso II da Lei nº14.133/2021, para contratar **GESPUBLIC – SERV. GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA EM T. I. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº25.078.241/0001-84, objetivando a prestação de serviços de solução tecnológica de Inteligência Artificial, com disponibilização de acesso integrado pelo período de 12 (doze) meses, integrada a Processo Judicial Eletrônico, ao cartório de Protesto de Títulos e Documentos e ao sistema integrado de Escrituração Pública Municipal por meio de interfaces de programação de aplicativos, destinada à automação do fluxo de execução fiscal, do protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa e da cobrança da dívida ativa do município do Carmo, observada a proteção dos dados pessoais e processuais tratados, nos termos da Lei nº13.709/2018 (LGPD) conforme Requerimento nº036/2026 do Gabinete do Prefeito e demais especificações constantes dos autos do processo em epígrafe, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), que ocorrerá pela dotação orçamentária nº01.01.020620014.2.002.3390.39.00.00, para atender à solicitação do Gabinete do Prefeito.

Carmo-RJ, 02 de outubro de 2026.

CRISTIANO MOURA DE SOUZA
DIRETOR DO GABINETE DO PREFEITO
PORT. Nº 0514/2025

a84e1ca15eb9d33b2325e3d97e5ddf3c554413278b438eacdd6463c5a4433144

Identificador

43541

09/15 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0441/2026

MUNICIPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº0441/2026- PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005541/2025;

PREGÃO ELETRONICO Nº002/2026;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO VI - Nº 1.455 - QUARTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente
com Certificado Digital Padrão ICP-Brasil

requisitante do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: **ECS SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº0143/2026 do Gabinete do Prefeito.

PRAZO: 03 (três) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.01.041220014.2.005.3390.30.00.00**

3ec4571c6f61eace2c77aba425c145e30c49edf7c72e41fc137b64293dce4fc9

Identificador
43542

10/15 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0451/2026

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº0451/2026- PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005541/2025;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Secretaria requisitante do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: **ECS SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$ 1.125,00 (hum mil cento e vinte e cinco reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº372/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura

PRAZO: 03 (três) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.06.041220018.2.025.3390.30.00.00**

2849bc960694bb9c9653a06abe924e9909e4a1f0b57a8545e14c83c4t28521be

Identificador
43543

11/15 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0470/2026

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº0470/2026- PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004168/2025;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA** do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações

contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: **Z E S COMERCIAL LTDA**

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) referente aos itens da planilha anexa ao Memorando nº0382/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura

PRAZO: 02 (dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.06.041220018.2.025.3390.30.00.00**

6bcb2f2dfb6629e77371cd91859909ca316f0369ade2029826897d209aea79e

Identificador
43544

12/15 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0473/2026

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº0473/2026- PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO **007657/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: **SAMUEL SILVA DE MOURA LTDA**

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$ 13.266,30 (treze mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) referente aos itens da planilha do Memorando nº044/2026 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PRAZO: até 15/12/2026

DOTAÇÃO
Nº**01.19.154510018.2.781.3390.30.00.00**

ORÇAMENTÁRIA:

f9ad34705e08d71cc96329d061ffc0474bec77ba2fd421013fd9d6380dceb489

Identificador
43545

13/15 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0474/2026

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº0474/2026- PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO **007657/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.